

PUBLICADO DOC 15/09/2007

PARECER Nº 1012/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 057/07**.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Paulo Frange, que visa denominar Rua Demétrio Vidal Lopes, o logradouro público inominado que se inicia na confluência das Ruas Alagoa Nova, codlog 67563-6 com Júlio de Oliveira, codlog 22694-7 e termina na Rua do Pinheirinho, codlog 36847-4.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 057/07.

Denomina rua Demétrio Vidal Lopes, o logradouro público inominado que se inicia na confluência das Ruas Alagoa Nova, codlog 67563-6 com Júlio de Oliveira, codlog 22694-7 e termina na Rua do Pinheirinho, codlog 36847-4, Distrito de Perus, Subprefeitura de Perus.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada Rua Demétrio Vidal Lopes, o logradouro público inominado que se inicia na confluência das Ruas Alagoa Nova, codlog 67563-6 com Júlio de Oliveira, codlog 22694-7 e termina na Rua do Pinheirinho, codlog 36847-4 (setor 212 – quadras 995 e 999), Distrito de Perus, Subprefeitura de Perus.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei por conta dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 01/08/07.

João Antônio – Presidente

Kamia – Relator

Agnaldo Timóteo

Carlos Alberto Bezerra Jr.

Claudete Alves

Farhat

Jorge Borges

Jooji Hato